



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
37ª Sessão Ordinária - 15/12/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas destinadas ao aprimoramento do acesso às informações, ao atendimento e aos procedimentos relacionados ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de melhorias no acesso às informações e no atendimento ofertado pelos CRAS do Município, com especial atenção aos procedimentos referentes à concessão de cestas básicas. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Assistência Social

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas de Assistência Social no Município, com especial enfoque na organização, transparência e efetividade dos serviços prestados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidades essenciais para a proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A assistência social, definida pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), constitui direito do cidadão e dever do Estado, devendo ser prestada de forma integrada, contínua e articulada, conforme seu art. 1º.

Nos termos do art. 6º-C, caput, da LOAS, os CRAS são as unidades públicas municipais responsáveis pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da proteção social básica, devendo atuar como porta de entrada do SUAS e como espaço de acolhimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

0036293
PROT - CMI 6073/2025
10/12/2025 12:20
IND 3266/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Adicionalmente, o § 1º do art. 6º-C estabelece que tais unidades devem estar situadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, prestando atendimento humanizado, informativo e articulado com os demais programas e benefícios de transferência de renda.

Assim, é dever do Poder Público assegurar que a população tenha acesso claro, amplo e simplificado às informações sobre direitos, critérios de elegibilidade, documentação necessária e fluxos administrativos referentes aos programas assistenciais, de forma compatível com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da publicidade (art. 37, caput) e da eficiência (art. 37, caput).

Relatos frequentes de munícipes têm evidenciado dificuldades significativas que comprometem a efetivação dos direitos sociais assegurados pela LOAS. Destacam-se, entre elas, a insuficiência na divulgação de informações (especialmente sobre a concessão de cestas básicas), critérios de atendimento, documentação necessária e horários disponíveis, bem como a dependência excessiva do comparecimento presencial para agendamentos e esclarecimentos, o que ocasiona filas, deslocamentos repetidos e maior desgaste às famílias em situação de vulnerabilidade. Soma-se a isso a baixa acessibilidade informacional para idosos, pessoas com deficiência, mães solo e trabalhadores com horários restritos, além de inconsistências na padronização do atendimento, que dificultam o pleno exercício do direito social à assistência.

Tais falhas afrontam princípios orientadores do SUAS, como a universalidade de acesso, a transparência, a equidade e o respeito à dignidade dos usuários, comprometendo a adequada prestação dos serviços socioassistenciais no âmbito municipal.

Diante disso, recomenda-se que o Poder Executivo Municipal avalie a adoção das seguintes medidas:

1. Criação de sistema de agendamento remoto (telefone, aplicativo ou plataforma digital), reduzindo a necessidade de filas e deslocamentos desnecessários;
2. Ampliação e padronização da comunicação institucional, com informações claras e atualizadas sobre benefícios, critérios, documentação e procedimentos, disponibilizadas em meios digitais, impressos e espaços de grande circulação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3. Capacitação continuada das equipes dos CRAS, reforçando o atendimento humanizado, o acolhimento qualificado e a orientação precisa aos munícipes;
4. Reforço ou ampliação de ações descentralizadas ou itinerantes, especialmente para comunidades com dificuldade de acesso físico ao equipamento público.

As medidas sugeridas alinham-se às diretrizes da LOAS, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às melhores práticas administrativas do SUAS, contribuindo para assegurar maior eficiência, respeito e dignidade no atendimento às famílias que dependem dos serviços socioassistenciais.

Diante do exposto, rogo pelo envio da presente Indicação ao Poder Executivo Municipal, para que avalie e implemente as providências cabíveis.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2025.

CLÉLIA SANTOS
Vereadora